

RESOLUÇÃO Nº 019/2019-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda,

Considerando a deliberação na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10.12.2019, o Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, decidiu, à unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência– CEP/AMPREV, para o ano de 2020, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	30	Quinta-feira
Fevereiro	18	Terça-feira
Março	17	Terça-feira
Abril	28	Terça-feira
Maiο	19	Terça-feira
Junho	16	Terça-feira
Julho	30	Quinta-feira
Agosto	18	Terça-feira
Setembro	15	Terça-feira
Outubro	20	Terça-feira
Novembro	17	Terça-feira
Dezembro	15	Terça-feira

Art. 2º - Ante superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarçada com comunicação antecipadamente aos membros do CEP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.



Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho CEP/AP



Lindoval Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do CEP

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.077 • 39 Páginas

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Anne Távora de Araújo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0106-0002-3244

DECRETO Nº 0002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 10 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Anne Távora de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0106-0002-3243

DECRETO Nº 0003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.1273/2019-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear **Sabrina Jucá de Paula** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução e Acompanhamento/ Coordenadoria de Programas e Projetos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0106-0002-3254

DECRETO Nº 0004 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6689/2019-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Luana Lima de Sousa** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0106-0002-3249

DECRETO Nº 0005 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6689/2019-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Eliana Lima Nascimento**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0086203-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 019/2019-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda,

Considerando a deliberação na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10.12.2019, o Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, decidiu, à unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência– CEP/AMPREV, para o ano de 2020, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	30	Quinta-feira
Fevereiro	18	Terça-feira
Março	17	Terça-feira
Abril	28	Terça-feira
Maiο	19	Terça-feira
Junho	16	Terça-feira
Julho	30	Quinta-feira
Agosto	18	Terça-feira
Setembro	15	Terça-feira
Outubro	20	Terça-feira
Novembro	17	Terça-feira
Dezembro	15	Terça-feira

Art. 2º - Ante superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarçada com comunicação antecipadamente aos membros do CEP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.
 Rubens Belnimeque de Souza
 Presidente do Conselho CEP/AP
 Lindoval Queiroz Alcântara
 Vice-Presidente do CEP
 HASH: 2020-0106-0002-3252

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

DECISÃO PROCESSO Nº 014.005900/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO**

DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR AGUINALDO DE MORAES GUEDES.

Registro de CNH nº 04162235244.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **AGUINALDO DE MORAES GUEDES**, em razão de ter sido flagrado no dia 08/12/2016, na BR-210 KM - 8, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLO0295 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **AGUINALDO DE MORAES GUEDES** portador da CNH nº 1477183721, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetidos a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277;

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 23-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no art. 165-A ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0466/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a